TERMO Nº 0926784/2026/SEC-GERAL/ALERO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/ALE/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/ALE/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO** , inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Geral, **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**, inscrito no CPF sob o n. 0[redacted]0-14, portador do RG n. 8[redacted]8 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.824.572/0001-89, sediada na Rua Seis de Maio, n. 1497, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76900-064, neste ato representada por seu administrador, **ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 4[redacted]2-72, portador do RG n. 4[redacted]4 SESP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada por meio do Despacho nº 0925932/2026/SEC-GERAL/ALERO, em decorrência do Processo Eletrônico n. **100.025.000117/2025-16**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO E REAJUSTE** do Contrato n. 021/ALE/2024, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO e a empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local (fixo-fixo e móvel-fixo), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel), serviço de discagem direta gratuita (0800), assim como serviços de tronco digital E1 com discagem direta a ramal (DDR).

Parágrafo Único – A presente contratação obedecerá ao estipulado no contrato, bem como às disposições existentes nos documentos que compõem o processo administrativo n° 100.025.000117/2025-16, em especial o Ofício nº 444/2026/DIR.EXECUTIVA (SEI nº 0908707), o Relatório de Gestão nº 0924671/2026/DECIN/ALERO, o Despacho nº 0925874/2026/DECIN/ALERO, o Parecer Jurídico nº 0925417/2026/ADV-GERAL/ADV-BORGES/ALERO e o Despacho nº 0925932/2026/SEC-GERAL/ALERO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04/11/2026 e término em 03/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação contratual encontra-se expressamente prevista no item 3.2 do instrumento originalmente firmado, amoldando-se ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a vantajosidade da prorrogação sido demonstrada no Quadro Estimativo nº 091/2026 (SEI nº 0920188), na Justificativa nº 0920208 e no Relatório de Gestão nº 0924671/2026/DECIN/ALERO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO VALOR

Com a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, previsto no item 18.2 do contrato, cuja variação de 4,0820602% entre setembro de 2025 e setembro de 2026 foi apurada pela Superintendência de Contabilidade e Accountability (Despacho nº 0922910/2026/SUP-CONT/ALERO) e confirmada pela Controladoria-Geral (Despacho nº 0924392/2026/CONTROLADORIA/ALERO), o valor global anual do contrato, para o período de prorrogação de que trata a Cláusula Segunda, passa a ser de **R$ 48.679,56 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos),** observados os preços unitários reajustados discriminados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os preços unitários e totais anuais, antes e após o reajuste de que trata o caput, excluídos os itens 01, 02 e 03, conforme o Despacho nº 0925874/2026/DECIN/ALERO, são os seguintes:

ITEM	CATSER - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO SEM REAJUSTE (R$)	UNITÁRIO COM REAJUSTE (R$)	TOTAL SEM REAJUSTE (R$)	TOTAL COM REAJUSTE (R$)
4	27731 - Assinatura de acesso digital 2mbps (Tronco E1 de 30 canais)	Mensalidade	24	1.038,58	1.080,97	24.925,90	25.943,39
5	26093 - Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	Mensalidade	72	5,20	5,41	374,26	389,54
6	26204 - Assinatura serviço 0800	Mensalidade	12	103,96	108,21	1.247,54	1.298,47
7	26115 - Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-fixo (chamadas locais)	Minutos	12.000	0,05	0,05	623,77	649,23

8	26123 - Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-móvel (VC1)	Minutos	7.200	0,05	0,05	374,26	389,54
9	26131 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do Estado de Rondônia (DEGRAUS 1 A 4)	Minutos	7.200	0,05	0,05	374,26	389,54
10	26140 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (VC2)	Minutos	1.200	0,52	0,54	623,77	649,23
11	26140 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (VC3)	Minutos	1.200	0,21	0,22	249,51	259,69
12	26263 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-fixo	Minutos	1.200	7,28	7,57	8.732,80	9.089,27
13	26263 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-móvel	Minutos	1.200	7,28	7,57	8.732,80	9.089,27

14	26212 - Serviço telefônico fixo comutado local fixo-fixo (chamadas locais) recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,06	0,06	74,85	77,91
15	26239 - Serviço telefônico fixo comutado local fixo-móvel (vc-1) recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,10	0,11	124,75	129,85
16	26220 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do estado de Rondônia recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,05	0,05	62,38	64,92
17	26247 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc2-fm) recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,10	0,11	124,75	129,85
18	26247 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc3-fm) recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,10	0,11	124,75	129,85
	VALOR TOTAL					**46.770,36**	**48.679,56**

Parágrafo Segundo – Os itens 01, 02 e 03 da Cláusula Quarta do contrato (instalação do entroncamento digital E1, instalação/habilitação da faixa de numeração de ramais DDR e habilitação do serviço 0800), já executados e cobrados, não integram o valor de que trata o caput e não poderão ser novamente cobrados, nos termos do item 4.3 do contrato e do Despacho nº 0925874/2026/DECIN/ALERO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta das seguintes programações:

· Fonte: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos
· Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501
· Natureza de Despesa: 33.90.40.06 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA/MOVEL - PCT DADOS
· Número empenho: 2026NE001875
· Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
· Processo Relacionado: 100.025.000117/2025-16

Parágrafo Único – As despesas relativas ao exercício de 2027 correrão à conta da respectiva lei orçamentária anual, com emissão de nota de empenho no exercício próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual de que trata a Cláusula Décima Terceira do contrato à nova vigência e ao valor estabelecido neste Termo Aditivo, no prazo contratualmente previsto.

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 021/ALE/2024, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 100.025.000084/2023-42.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho, 03 de novembro de 2026.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Secretário-Geral – ALE/RO

CONTRATANTE

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON

Representante Legal

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, **Secretário Geral**, em 03/11/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0926784** e o código CRC **F6165D1E**.

Referência: Processo nº 100.025.000117/2025-16 SEI nº 0926784

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 317.482,20 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
Fonte: 1.500.0.00001
Programa de Trabalho: 01.001.01.122.1020.2062
Natureza da Despesa: 33.90.33.03
Valor: R$ 79.370,55 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Empenho n.: 2026NE001711

DO FORO: Fica eleito o foro da **Comarca de Porto Velho/RO** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATANTE
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário-Geral

ARTHUR HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
CONTRATADA
ARTHUR HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 27/10/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, **Secretário Geral**, em 03/11/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0909475** e o código CRC **75D823A9**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024
Processo Administrativo nº 100.025.000117/2025-16

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Contratada: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO E REAJUSTE** do Contrato n. 021/ALE/2024, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO e a empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local (fixo-fixo e móvel-fixo), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel), serviço de discagem direta gratuita (0800), assim como serviços de tronco digital E1 com discagem direta a ramal (DDR).
Parágrafo Único – A presente contratação obedecerá ao estipulado no contrato, bem como às disposições existentes nos documentos que compõem o processo administrativo n° 100.025.000117/2025-16, em especial o Ofício nº 444/2026/DIR. EXECUTIVA (SEI nº 0908707), o Relatório de Gestão nº 0924671/2026/DECIN/ALERO, o Despacho nº 0925874/2026/DECIN/ALERO, o Parecer Jurídico nº 0925417/2026/ADV-GERAL/ADV-BORGES/ALERO e o Despacho nº 0925932/2026/SEC-GERAL/ALERO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica estabelecido para o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04/11/2026 e término em 03/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação contratual encontra-se expressamente prevista no item 3.2 do instrumento originalmente firmado, amoldando-se ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a vantajosidade da prorrogação sido demonstrada no Quadro Estimativo nº 091/2026 (SEI nº 0920188), na Justificativa nº 0920208 e no Relatório de Gestão nº 0924671/2026/DECIN/ALERO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO VALOR

Com a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, previsto no item 18.2 do contrato, cuja variação de 4,0820602% entre setembro de 2025 e setembro de 2026 foi apurada pela Superintendência de Contabilidade e Accountability (Despacho nº 0922910/2026/SUP-CONT/ALERO) e confirmada pela Controladoria-Geral (Despacho nº 0924392/2026/CONTROLADORIA/ALERO), o valor global anual do contrato, para o período de prorrogação de que trata a Cláusula Segunda, passa a ser de **R$ 48.679,56 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos),** observados os preços unitários reajustados discriminados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os preços unitários e totais anuais, antes e após o reajuste de que trata o caput, excluídos os itens 01, 02 e 03, conforme o Despacho nº 0925874/2026/DECIN/ALERO, são os seguintes:

	CATSER - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD			TOTAL SEM	TOTAL COM
4	27731 - Assinatura de acesso digital 2mbps (Tronco E1 de 30 canais)	Mensalidade	24	1.038,58	1.080,97	24.925,90	25.943,39
5	26093 - Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	Mensalidade	72	5,20	5,41	374,26	389,54
6	26204 - Assinatura serviço 0800	Mensalidade	12	103,96	108,21	1.247,54	1.298,47
7	26115 - Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-fixo (chamadas locais)	Minutos		0,05	0,05	623,77	649,23
8	26123 - Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-móvel (VC1)	Minutos	7.200	0,05	0,05	374,26	389,54
9	26131 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do Estado de Rondônia (DEGRAUS 1 A 4)	Minutos	7.200	0,05	0,05	374,26	389,54
10	26140 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (VC2)	Minutos	1.200	0,52	0,54	623,77	649,23
11	26140 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (VC3)	Minutos	1.200	0,21	0,22	249,51	259,69
12	26263 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-fixo	Minutos	1.200	7,28	7,57	8.732,80	9.089,27

	CATSER - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD			TOTAL SEM	TOTAL COM
13	26263 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-móvel	Minutos	1.200	7,28	7,57	8.732,80	9.089,27
14	26212 - Serviço telefônico fixo comutado local fixo-fixo (chamadas locais) recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,06	0,06	74,85	77,91
15	26239 - Serviço telefônico fixo comutado local fixo-móvel (vc-1) recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,10	0,11	124,75	129,85
16	26220 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do estado de Rondônia recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,05	0,05	62,38	64,92
17	26247 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc2-fm) recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,10	0,11	124,75	129,85
18	26247 - Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc3-fm) recebida do serviço 0800	Minutos	1.200	0,10	0,11	124,75	129,85
	VALOR TOTAL					**46.770,36**	**48.679,56**

Parágrafo Segundo – Os itens 01, 02 e 03 da Cláusula Quarta do contrato (instalação do entroncamento digital E1, instalação/habilitação da faixa de numeração de ramais DDR e habilitação do serviço 0800), já executados e cobrados, não integram o valor de que trata o caput e não poderão ser novamente cobrados, nos termos do item 4.3 do contrato e do Despacho nº 0925874/2026/DECIN/ALERO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta das seguintes programações:

· Fonte: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos
· Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501
· Natureza de Despesa: 33.90.40.06 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA/MOVEL - PCT DADOS
· Número empenho: 2026NE001875
· Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
· Processo Relacionado: 100.025.000117/2025-16

Parágrafo Único – As despesas relativas ao exercício de 2027 correrão à conta da respectiva lei orçamentária anual, com emissão de nota de empenho no exercício próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual de que trata a Cláusula Décima Terceira do contrato à nova

vigência e ao valor estabelecido neste Termo Aditivo, no prazo contratualmente previsto.
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 021/ALE/2024, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 100.025.000084/2023-42.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho, 03 de novembro de 2026.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário-Geral – ALE/RO
CONTRATANTE

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON, Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Geral**, em 03/11/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0926784** e o código CRC **F6165D1E**.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DE REMANEJAMENTO Nº 85/2026/SEC-PLAN/ALERO

Promove alteração no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com fundamento no § 1º do art. 7º e no art. 8º da Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover alteração no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme base legal, programação e valores a serguir especificados.

BASE LEGAL:
() Ajuste de QDD – art. 7º, § 1º, da Lei nº 6.324/2026 (não incide no limite de 20%).
(X) Alteração de dotação orçamentária – art. 8º, I, da Lei nº 6.324/2026 c/c art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/1964 (incide no limite de 20%).
() Despesa com pessoal – art. 8º, II, da Lei nº 6.324/2026 (não incide no limite de 20%).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUÇÃO DE DOTAÇÃO

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)